|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 138442/2021 |
| INTERESSADO (A) | ARQUITETA E URBANISTA VANESSA SENATORE |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE RRT RETIFICADOR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 064/2021-2023 – 99ª CEP/MS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1384442/2021, iniciado em 03/09/2021, através do e-mail recebido da profissional Vanessa Senatore, e CI nº 4462/2021-2023 (fl.02), da GERFIS que informou: *“Considerando a solicitação da profissional Vanessa Senatore e outros profissionais com o mesmo problema e o fato de que os RRT’s anteriores à retificação não estão mais disponíveis na nova plataforma do SICCAU, solicitamos auxílio da Comissão de Exercício Profissional junto à Caixa Econômica Federal à fim de orientá-los que após a retificação, o RRT inicial perde a validade”;*

Considerando o parecer exarado pela Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo, meu voto é no sentido de que deve ser encaminhado à profissional a resposta recebida da Caixa Econômica Federal, com ênfase no item 3.2 contido no relatório apresentado;

**RESOLVE:**

1 **-** Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos:

 “*Portanto, atendendo ao princípio da celeridade, com o objetivo de atender prontamente as demandas solicitadas a este Conselho, e em consonância com a resposta do órgão, meu voto é no sentido de que deve ser encaminhado à profissional a resposta recebida da Caixa Econômica Federal, com ênfase no item 3.2. Com relação ao atendimento ao profissional, o CAU deve fornecer os RRT’s anteriores apenas nos casos em que for comprovada a exigência da Caixa Econômica Federal e, conforme informado pela instituição, quando já tiver sido expedido o habite-se. Ademais, conforme o entendimento devidamente fundamentado e atendida as solicitações, sou pelo ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO do referido processo, conforme art. 44, III, da Resolução n° 22/2012 CAU/BR”.*

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 15 de fevereiro de 2022.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Coordenadora-adjunta | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araujo | Membro | X |  |  |  |
| Rubens Moraes da Costa Marques | Membro | X |  |  |  |
| Rosane Inês Petersen | Membro |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 15/02/2022**Matéria em votação:** Processo 138442/2021 Solicitação para orientação sobre RRT Retificador junto à Caixa Econômica Federal.**Resultado da votação: Sim** ( 4 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 1 ) **Total** ( 5 ) **Ocorrências**: Ausência Justificada da Suplente de Conselheiro Rosane Inês Petersen.**Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte  |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)